

Prezada Comissão Especial de Licitação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

MC ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33791.441/0001-08, com sede na Av. João Pinheiro, 2708, Jardim Elizabeth, Poços de Caldas, Minas Gerais, vem, respeitosamente, por meio de seu mandatário **PATRICIA MOREIRA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MG 77.209, mandato em anexo, com escritório profissional situado na Av. João Pinheiro, nº 2708, Poços de Caldas/MG, onde recebe e envia intimações, e-mail m.correapereira@yahoo.com.br, por este instrumento, com o devido acatamento, apresentar

IMPUGNAÇÃO, e desde já requerer a imediata suspensão de todos os atos já datados,

Ao edital de leilão 01/2020 da Agência Nacional De Aviação Civil -ANAC, que trata da concessão para ampliação, manutenção e exploração dos aeroportos integrantes dos blocos sul, central e norte, pelos fundamentos e razões que passa a expor:

1) Da tempestividade da impugnação / Do cumprimento ao item "1.22 – Seção VI (IMUGNAÇÃO AO EDITAL)"

Antes da ponderação do mérito da presente impugnação, faz-se necessária a demonstração diante desta comissão da tempestividade do presente recurso.

Vejamos o que diz o item 1.20 da seção VI do Edital:

"Seção VI - Da Impugnação ao Edital

1.20. Eventual impugnação deste Edital deverá ser protocolada na sede da ANAC até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes descritos no item 5.1, sob pena de decadência do direito."

Observado o item, auferiu-se que o prazo derradeiro para a impugnação do edital é até o dia 24 de março de 2021.

Visto isso, não há o que se discutir relativo a tempestividade da impugnação, sendo assim **REQUER o conhecimento da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Também em cumprimento ao item citado, a Câmara de Comércio informa que a presente impugnação refere-se ao edital como um todo.

Assim pelas razões que passa a demonstrar requer a impugnação do processo licitatório com o cumprimento dos demais pedidos.

2) Da necessária suspensão do edital devido a pandemia do Covid/19

Vejamos, atualmente o Brasil passa por um cenário caótico devido a pandemia do Covid/19, cenário esses que faz necessário o fechamento de várias empresas, comércios, decretação de "lockdowns" em estados e cidades, entre outras medidas, assim restringindo a circulação de pessoas e afetando os mais diversos setores do país.

É claro que tais medidas estão tutelando o bem maior que é a VIDA da população brasileira, assim tentando diminuir o contágio pela doença e o número de mortes.

Entretanto atualmente vivemos o PIOR momento da pandemia, e fato é que estamos a poucos dias da realização do certame que leiloara 22 aeroportos do país. Diante dessas breves considerações, vamos olhar algumas notícias atuais sobre a pandemia.

Primeira página do site jornalístico www.globo.com, publicada no dia 17 de março as 15:00 horas.

SP antecipa 5 feriados para próxima semana para tentar frear Covid

- Datafolha: 71% apoiam restrições a horários de comércio e serviços
- Em meio a colapso, Bolsonaro questiona: 'Parece que só Covid mata'
- Blog: Ministério não sabe estoque de seringas dos estados há 4 meses



Primeiro a morrer em SP à espera de UTI tinha 22 anos

- Covas confirma 1ª morte, mas vê lockdown inviável



RJ bate recorde de lotação em UTIs e cogita lockdown

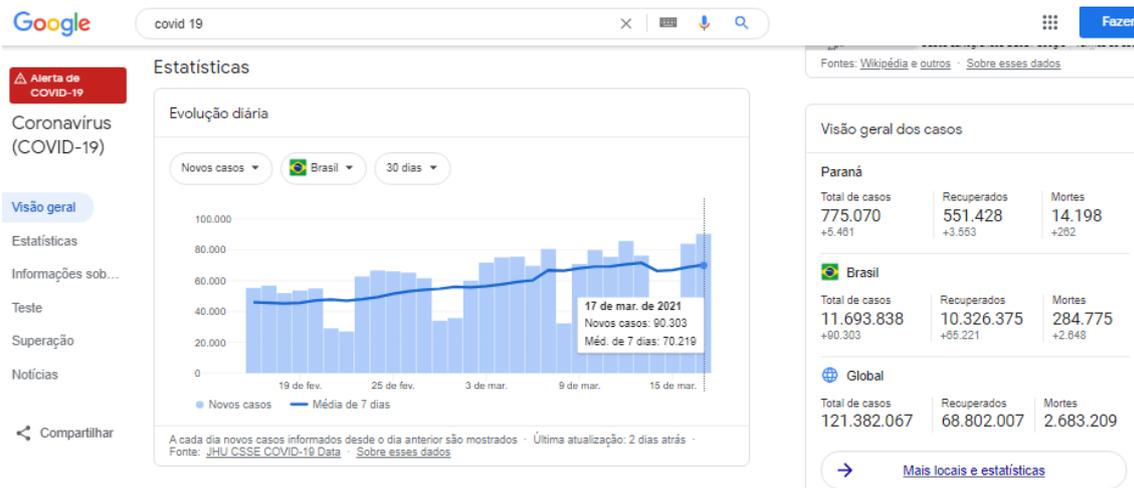
- Paes faz apelo a governo e pode mudar feriados



AM envia cilindros de oxigênio para outros estados

- Empresário cita confisco de oxigênio; Saúde nega

Vejamos também as estatísticas a partir do site www.google.com.br.



Diante de tais informações, visualizamos uma média de 90 mil novos casos de infecção pela covid/19 por dia, e uma média de 2 (duas) mil mortes de Brasileiros por covid/19 por dia, e tais números só aumentam com o passar dos dias, sem um horizonte de melhora.

Visualizamos também nos noticiários diários vastas notícias de que estão se esgotando remédios para os que adoecem, assim tornando o cenário mais caótico do que já está.

CONCLUIMOS assim que estamos na PIOR FASE DA PANDEMIA, fato esse que impossibilita a realização do certame.

Ressaltamos também que, a presente suspensão do edital se faz necessária em vista de todos os acontecimentos nacionais e medidas em torno da pandemia do coronavírus (Covid-19), em especial a suspensão de viagens intermunicipais, as políticas adotadas pelas empresas de redução de operação das atividades essenciais, e fechamento de atividades não essenciais, como medida de resguardo à saúde e integridade dos cidadãos, inclusive do servidores e aqueles que possuem familiares isolados que são do grupo de risco.

De pronto, é importante destacar a imprescindibilidade da suspensão da sessão pública prevista para o dia 07 de abril de 2021, pelas razões de mérito aqui expostas, ou ao menos até abrandamento da atual situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia em decorrência da COVID-19, que nos assola desde março de 2020, e com o agravamento da situação nos últimos dias, principalmente com medidas restritivas de deslocamento e com decretos municipais e estaduais de "lockdowns".

- CBN**
Hospitais alertam para falta de medicamentos para entubação no Paraná - CBN Curitiba
Conforme o comunicado, o aumento expressivo dos casos de Covid-19 ameaça o abastecimento de medicamentos para entubação e ...
2 horas atrás
- HORA 7**
Falta de medicamentos e oxigênio abre nova crise na Saúde
A iminente falta de medicamentos básicos para intubação de pacientes graves por covid-19 já se tornou o novo motivo de conflito entre ...
33 min atrás
- G1**
Conselho Regional de Farmácia aponta falta de medicamentos para sedação em hospitais do estado de SP
Entre os medicamentos citados estão midazolam, fentanil e propofol, que são utilizados para a sedação de pacientes em UTI. Também há falta ...
21 horas atrás
- CGN**
MPs e Defensorias questionam Ministério da Saúde sobre falta de medicamentos para intubação
... Ministério da Saúde sobre falta de medicamentos para intubação ... de medicamentos sedativos e de oxigênio hospitalar, da urgência de ...
28 min atrás
- G1**
Hospitais do DF trabalham sem estoque de dois medicamentos para entubação de pacientes com Covid
Dois medicamentos usados na entubação de pacientes, na rede pública do



- Agência Brasil**
Covid-19: Minas Gerais aumenta restrições e entra na fase roxa
Na capital mineira, Belo Horizonte (BH), segundo o boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, a ocupação dos leitos de UTI ...
1 dia atrás
- BBC Brasil**
Covid-19: pandemia ainda deve piorar em 23 Estados e no DF, aponta Fiocruz
Além disso, pela natureza da covid-19, o aumento atual no número de ... por covid-19 cresçam em 14 capitais, como São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, ... Na semana passada, por exemplo, o Brasil teve mais mortes em um ...
4 horas atrás
- Agência Brasil**
Belo Horizonte aumenta restrições para conter disseminação da covid-19
Belo Horizonte aumenta restrições para conter disseminação da covid-19. Caminhadas e corridas em parques e praças ficam proibidas.
5 dias atrás
- G1**
BH enfrenta toque de recolher, vacinação lenta e hospitais no limite um ano após o primeiro caso de Covid
No dia em que Belo Horizonte registra um ano desde decreto de emergência ... de Belo Horizonte por causa da Covid-19, a capital mineira vive um ... BH é segunda capital com menos óbitos por 100 mil habitantes no Brasil.
11 horas atrás



Notícias do dia 17 de março de 2021 as 17:00 horas.

Visto todas essas notícias, ainda agora no dia 17 de março temos a morte de um SENADOR da república federativa do Brasil, Major Olímpio, vítima de Covid-19. A Advogada Patrícia Moreira, que assina essa impugnação, aproveita para prestar aqui nessa peça os seus encarecidos sentimentos a família do SENADOR.

Senador Major Olimpio tem morte cerebral após Covid-19

Parlamentar estava internado desde o dia 2 de março em hospital de São Paulo. Ele deixa esposa e dois filhos. Ex-instrutor de tiro e ex-PM de SP, foi deputado federal e estadual antes de ser senador.

Por G1 SP

18/03/2021 16h20 - Atualizado há 5 minutos



Senador Major Olímpio tem morte cerebral após combater Covid-19

O senador Major Olímpio (PSL), de 58 anos, teve morte cerebral confirmada pelos médicos nesta quinta-feira (18) após ser diagnosticado com Covid-19. Ele estava internado em São Paulo desde o dia 2 de março para o tratamento da doença. A informação foi divulgada pela família nas redes sociais do senador.

"Com muita dor no coração, comunicamos a morte cerebral do grande pai, irmão e amigo, Senador Major Olímpio. Deixa a família terá sua

Vejamos, quantas tragédias diárias, quantas mortes e não temos nenhum horizonte de melhora.

O presente edital de maneira alguma pode prosseguir, fora o fato de estar consumado desde a sua criação, o momento do país não permite que se realize um certame de extrema importância.

SE FAZ NECESSÁRIA A SUSPENSÃO IMEDIATA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO LEILÃO MARCADO PARA O DIA 07 DE ABRIL DE 2021.

Do edital estar consumado pela covid/19 e não atender aos

princípios licitatórios

O edital aqui impugnado (01/2020 que trata da Concessão de blocos aeroportuários), desde a sua criação foi afetado pela caos da pandemia do covid/19 o que fez com que o presente certame INOBSERVASSE TODOS OS PRINCÍPIOS QUE REGEM UM PROCESSO LICITATÓRIO.

Dessa forma, o certame deixou de lado vários princípios essenciais para o seu funcionamento e o seu correto decorrer.

Desrespeitou o PRINCÍPIO DA IGUALDADE quando ignorou que as empresas que tem interesse no certame, poderiam não estar em seu normal funcionamento, assim privilegiando somente aquelas de grande porte, que mesmo diante da pandemia conseguiram manter-se em pleno funcionamento.

Destaca-se que também há empresas estrangeiras que irão concorrer ao certame, e é certo de que estas tiveram melhores condições para trabalhar em uma proposta, e assim terão bem mais chances de obterem êxito.

No entanto não observar isso é um GRANDE DESRESPEITO ao mercado interno brasileiro, pois ora estamos privilegiando empresas que nem a nós pertencem e vamos entregar a elas um dos nossos melhores mercados, isso é INADMISSIVEL.

Sendo assim, tal certame não atende ao princípio da igualdade, assim fazendo-se necessária a sua suspensão, até sua adequação.

O certame também ignora a demais princípios, como o da publicidade, probidade administrativa, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

Todos eles em suma, são inobservados pelo administrador público por não ter um olhar criterioso em ver que todo o edital se passaria durante a pandemia da covid/19, e que assim até mesmo os interessados em concorrer teriam grandes dificuldades, o que leva a um privilégio de poucos.

E visto essa tamanha inobservância, concluímos que tal processo licitatório nem de longe atende o PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, princípio esse que rege todos os atos da administração pública.

Sendo assim, por inobservância de todos os princípios licitatórios, o presente certame merece IMEDIATA suspensão.

DA CONTRIBUIÇÃO INICIAL QUE TRATA O CERTAME

Mesmo essa impugnação já tendo mostrado que o EDITAL COMO UM TODO deve ser reformulado, por não atendimentos a princípios e por ignorar a pandemia, há um item que merece respaldo, para que desde já, a presente comissão que analisa está, quando for reeditar o edital, fiquem atentos.

Se faz necessário então abordarmos o tema da outorga inicial que deve ser paga pela proponente vencedora do leilão.

O prazo estipulado pelo certame é de 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Visto que a contribuição inicial da proponente que vencer, girara em milhões de reais, o prazo de 15 dias é curto, pequeno e enxuto de mais.

Novamente ressaltamos aqui a pandemia do Covid/19, somos um dos países que mais sofreu e sofre até os dias de hoje, assim podemos dizer que até mesmo grandes empresas do país estão afetadas.

Sendo assim, tal prazo PRIVILEGIA empresas internacionais, e entrega de “mão beijada” o nosso setor aeroportuário.

Assim desrespeitando mais uma vez princípios, só que agora os de ordem econômica do país.

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.”

Vejamos, nossa carta magna, no art. 170 inc. IX, tem o cuidado de proteger a soberania nacional.

Mas é claro que aqui não estamos tratando de empresas de pequeno porte, mesmo aquelas brasileiras que vão concorrer ao leilão, mas por analogia a Constituinte, vemos que temos sim que privilegiar as nossas empresas em âmbito nacional em desfavor de empresas internacionais.

Sendo assim o prazo para a outorga inicial deve ser revisto, e assim definindo prazos maiores e opções de parcelamento, visto que a atual situação do país não pode refletir que as empresas nacionais tem riquezas suficientes para um pagamento a vista.

DO PEDIDO

A) Requer o recebimento da presente impugnação.

B) Urge a necessidade da suspensão do edital 01/2020 da Agencia Nacional de Aviação Civil, visto a atual situação que o país passa frente a Covid/19, assim requer-se a imediata suspensão de todos os atos já datados no certame.

C) Requer, mediante a suspensão do edital, que o mesmo seja revisto e readequado a todos os princípios que incumbem a um procedimento licitatório, e só após disso seja novamente aberto as proponentes.

D) Requer que seja revisto o prazo para o pagamento da contribuição inicial, sendo fixado um prazo mínimo de 60 meses para parcelamento e ainda que o mesmo contenha prazo de carência.

E) Em caso de indeferimento de qualquer pedido dessa impugnação, requer a imediata intimação da Advogada que assina essa impugnação.

Requer deferimento,

Patrícia Moreira

OAB/MG 77.209